

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 100 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.582, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Cria o distrito policial de Altair, no município e comarca de Olímpia, região de Rio Preto. O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no município de Olímpia, comarca do mesmo nome, região de Rio Preto, o distrito policial de Altair, cujas divisas são as seguintes:

Com o distrito de Icem:

Começam no rio Turvo, na foz do córrego Areia, sobem por este até a sua cabeceira e daí vão, em reta, até a forquilha dos formadores do córrego Rico; descem por este até a barra do córrego Antonio Blanco, seguindo daí, em reta, até ao espigão situado entre o córrego Rico e o ribeirão Sant'Ana, em frente à cabeceira do córrego Monte Alegre.

Com o distrito de Guaraci:

Começam no alto do espigão existente entre o córrego Rico e o ribeirão Sant'Ana, em frente à cabeceira do córrego Monte Alegre; descem por este até ao ribeirão Sant'Ana, por onde sobem até encontrar a foz do córrego do Melo, que sobem, também, até a sua cabeceira mais ocidental e continuam pelo espigão que tem à esquerda o córrego do Retiro e à direita o ribeirão Crecuma, indo até a barra do córrego Francisco Guerra; sobem o córrego Francisco Guerra, pelo galho da direita, até a sua cabeceira e pelo espigão atingem o espigão mestre Turvo-Grande, daí seguem até frontear a cabeceira mais setentrional do galho da extrema direita do córrego Boa Vista.

Com o distrito de Ribeirão dos Santos (ex-Baguassú): Começam no espigão mestre Turvo-Grande, em frente à cabeceira mais setentrional do galho da extrema direita do córrego Boa Vista, descendo por este até ao rio Cachoeirinha.

Com o distrito da sede do município:

Começam no rio Cachoeirinha, na foz do córrego Boa Vista, e descem por aquele até a sua barra no rio Turvo. Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 10 de março de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assalr.

DECRETO N. 12.583, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do sr. Domingos Domarco, situado em Piracicaba, neste Estado, e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar "Alfredo Cardoso".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de seiscentos mil réis (600\$000) mensais, de um prédio de propriedade do sr. Domingos Domarco, situado em Piracicaba, neste Estado, e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar "Alfredo Cardoso".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de março de 1942.

FERNANDO COSTA.

J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de março de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.584, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do sr. Roberto de Lara Campos, situado nesta Capital, à rua General Rondon n. 82, onde se acha instalado o Instituto do Tracoma da Secção do Tracoma do Departamento de Saúde do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) mensais, de um prédio de propriedade do sr. Roberto de Lara Campos, situado nesta Capital, à rua General Rondon n. 82, onde se acha instalado o

Instituto do Tracoma da Secção do Tracoma do Departamento de Saúde do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de março de 1942.

FERNANDO COSTA

J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de março de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.585, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Regula a concessão de edifícios pertencentes ao Estado e ocupados por estabelecimentos de ensino

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, a fim de regular a concessão de edifícios pertencentes ao Estado e ocupados por estabelecimentos de ensino,

Resolve:

que esses edifícios somente poderão ser utilizados para outros fins que não sejam os de utilização habitual, mediante consentimento prévio e exposto do Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública, ouvido o Departamento de Educação, e exclusivamente nos seguintes casos:

- quando requisitados por autoridades competentes, em consequência de calamidade pública ou nos casos de garantia de ordem interna e de segurança nacional;
- quando também requisitados para a realização de provas de concurso para o preenchimento de cargos públicos federais, estaduais ou municipais;
- para festas cívicas de caráter puramente educacional, quando solicitados por quem de direito.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de março de 1942.

Fernando Costa

J. Rodrigues Alves Sobrinho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de março de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.586, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Abre, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação e Saúde Pública, o crédito necessário para pagamento dos vencimentos, em 1942, do professor contratado para a cadeira de Direito Constitucional, do curso de bacharelato da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 56, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação e Saúde Pública, nos termos do art. 17 do decreto-lei federal n. 2.416, de 17 de julho de 1940, o necessário crédito especial para pagamento dos vencimentos em 1941, do professor contratado para a cadeira de Direito Constitucional, do curso de bacharelato da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em virtude do desdobramento da cadeira de Direito Público Constitucional, determinado pelo decreto-lei federal n. 2.639, de 27 de setembro de 1940.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de março de 1942.

Fernando Costa

J. Rodrigues Alves Sobrinho

Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de março de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.588, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sobre desapropriação de imóveis necessários à ampliação do Instituto Profissional Masculino da Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 493, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, amigável ou judicialmente pela Fazenda do Estado, como necessários à ampliação do Instituto Profissional Masculino, os seguintes imóveis, situados nesta Capital:

- um prédio de propriedade de O. Maria Linho Seabra ou sucessores, à rua Piratininga n. 79, medindo o respectivo terreno aproximadamente 720 mts. de frente e 31,10 mts. de fundo, confinando de um lado com o Instituto Profissional Masculino, de outro com propriedade de Carlos Cavalcanti Veloso e pelos fundos com o Grupo Escolar "Romão Pulgari";

b) — um prédio de propriedade de Carlos Cavalcanti Veloso, ou sucessores, à rua Piratininga n. 77, medindo o terreno aproximadamente 845 mts. de frente e ... 31,10 mts. de fundo, confinando de um lado com o prédio n. 79, de outro com propriedade de Francisco Teperman e pelos fundos com o Grupo Escolar Romão Pulgari"; e

c) — um prédio de propriedade de Francisco Teperman ou sucessores, sobrado com 9 portas para a Avenida Rangel Pestana, onde tem os ns. 1430, 1434, 1438, 1440 e 1450, medindo o respectivo terreno, aproximadamente 31,10 mts. de frente para a citada avenida e ... 48,85 mts. de fundo, confinando de um lado com o Grupo Escolar "Romão Pulgari", e de outro com propriedade de Carlos Cavalcanti Veloso ou sucessores.

Artigo 2.º — Dada a urgência da ampliação do Instituto Profissional Masculino e para o efeito de posse dos imóveis, indispensável a imediata execução das obras, é declarada a urgência da desapropriação, nos termos do art. 41 do decreto federal n. 4.956, de 9 de setembro de 1933, combinado com o decreto federal 496, de 14 de junho de 1938.

Artigo 3.º — Para ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, será aberto, oportunamente e mediante novo decreto-lei, o crédito especial que se tornar necessário.

Artigo 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de março de 1942.

Diretor Geral.

FERNANDO COSTA.

J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de março de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira.

DECRETO N. 12.587, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do sr. Luiz Bassetto, situado à avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 784, nesta Capital, destinado ao Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de cinco (5) anos, mediante os alugueres de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000) mensais, de um prédio de propriedade do sr. Luiz Bassetto, situado à avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 784, nesta Capital, destinado ao Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de março de 1942.

FERNANDO COSTA.

J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 10 de março de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.589, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sobre modificação do art. 11 do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 147, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o art. 11 do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942:

"Artigo 11 — O Diretor Geral terá os vencimentos de 60:000\$000 (sessenta contos de réis) anuais; os Diretores de Divisão, o de 48:000\$000 (quarenta e oito contos de réis) anuais, cada um, e o Chefe do Serviço de Administração o de ... 36:000\$000 (trinta e seis contos de réis) anuais".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 10 de março de 1942.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar

Coriolano de Góes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Palácio do Governo, aos 10 de março de 1942.

João Raymundo Ribeiro.

Pelo Diretor Geral.